



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Imigrantes, 100 – Bairro Lagoinha

Mensagem nº. _____/2018

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmo. Sr. **MARCELO DE MORAIS**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Para a deliberação desse nobre Poder, anexo, Projeto de Lei de iniciativa de minha lavra que “**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposta visa corrigir lapso quando da elaboração da LOA de 2018, com o objetivo de reenviar o Instrumento de Planejamento (IP do SICOM) de 2018; com a finalidade de regularizar a situação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, porque na LOA 4.481 de 19/12/2017 foi aprovado o elemento de despesa 339094 quando o correto seria 339093.

Temos que reenviar o respectivo arquivo até a data de 20/02/2018, conforme agenda no site do TCEMG.

Assim, solicito que o presente Projeto de Lei seja tramitado em caráter de urgência, conforme disposto no artigo 54 da lei Orgânica deste município.

Esperando, diante das razões expostas, que o Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de mais elevado apreço.

Cordiais saudações,

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Imigrantes, 100 – Bairro Lagoinha

LEI MUNICIPAL Nº
PROJETO DE LEI Nº

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado corrigir na LOA de 2018, Lei 4.481 de 19 de dezembro de 2017 do Município de São Sebastião do Paraíso, a seguinte classificação:

De:

Órgão: 03 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião do Paraíso

Unidade: 03.01 – Gerência Executiva

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0902 – Apoio à Administração Pública

6.022 – Manutenção das Atividades do INPAR

Elementos de Despesa:

3.3.90.94.00 – Diárias - Civil

Para:

Órgão: 03 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião do Paraíso

Unidade: 03.01 – Gerência Executiva

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0902 – Apoio à Administração Pública

6.022 – Manutenção das Atividades do INPAR

Elementos de Despesa:

3.3.90.93.00 – Diárias - Civil

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal